



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

---

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

**ASSUNTO – Projeto de Lei n. 24 que declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Serviços de Ação Social Voz Profética de Itaú de Minas e dá outras providências.**

**RELATOR – Heliel Francisco**

Do ponto de vista constitucional e legal, a propositura está em consonância com a competência legislativa municipal, cabendo à Câmara Municipal dispor sobre a concessão de títulos a entidades que prestam relevantes serviços à comunidade local. Não se vislumbram vícios de iniciativa, juridicidade ou constitucionalidade. A matéria é de natureza declaratória, não implicando em despesa obrigatória para o Poder Executivo.

No que concerne ao mérito, a propositura revela-se plenamente justificável, uma vez que a Associação de Serviços de Ação Social Voz Profética desenvolve, de forma contínua e gratuita, relevantes ações de cunho social, assistencial e comunitário no Município. Dentre suas atividades, destacam-se a distribuição de cestas básicas e roupas, visitas domiciliares, atendimento psicossocial, cursos profissionalizantes, oficinas de geração de renda, campanhas de saúde e higiene, ações de proteção ao meio ambiente, além do funcionamento do Bazar de Doação de Roupas com o "Café da Solidariedade". A entidade também atua na recuperação de toxicômanos e na promoção do bem comum, sem qualquer forma de preconceito ou discriminação.

Diante da inequívoca relevância social, da atuação contínua e do impacto positivo gerado na vida de inúmeras famílias em situação de vulnerabilidade no Município, a declaração de Utilidade Pública Municipal constitui justo reconhecimento e estímulo ao trabalho voluntário e filantrópico desenvolvido pela associação.

Sou pela aprovação. Salvo melhor juízo.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 2026.

**Heliel Francisco – Relator**

**Pelas Conclusões.**